



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

**RESOLUÇÃO CRA-CE Nº14, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Consolida os cargos e funções de provimento em comissão no âmbito do Conselho Regional de Administração do Ceará – CRA-CE.

**O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE**, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 4.769/65, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o seu Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 477, de 18 de fevereiro de 2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo de nº 37, inciso II, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no supracitado Regimento Interno do CRA-CE, aprovado pela Resolução Normativa CFA n. 477/2016;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 02, de 17 de fevereiro de 2017, do Conselho Regional de administração do Ceará - CRA-CE;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 06, de 17 de maio de 2019, do Conselho Regional de administração do Ceará - CRA-CE;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 13, de 21 de outubro de 2022, do Conselho Regional de administração do Ceará - CRA-CE;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 13, de 15 de dezembro de 2023, do Conselho Regional de administração do Ceará - CRA-CE;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CRA-CE, em sessão ordinária ocorrida em 15 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

Art. 1º - Consolidar os cargos e funções de provimento em comissão vigentes no Conselho Regional de Administração – CRA-CE, cujos requisitos para ocupação, bem como, suas respectivas atribuições, estão estabelecidas nos respectivos textos normativos instituidores, indicados no Anexo I.

Art. 2º - Os cargos e funções passam a ser classificados em A1, B1, C1 e F1, de acordo com as remunerações a eles atribuídas, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Os empregados públicos ocupando a função gratificada farão jus à remuneração do cargo efetivo acrescida da remuneração da função gratificada.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 15 de dezembro de 2023.

  
**Adm. Francisco Rogério Cristino**  
**CRA-CE 01904**  
**Presidente do CRA-CE**



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

**ANEXO I**

	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>REGULAMENTO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
A1	SUPERINTENDENTE	RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA N. 477/2016, ART. 61	R\$ 9.936,23
	PROCURADOR(A) JURÍDICO(A)	RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA N.477/2016, ART. 64	
B1	SUBPROCURADOR(A) JURÍDICO(A)	RESOLUÇÃO CRA-CE N. 013/2022	R\$ 6.195,90
	ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DE FISCALIZAÇÃO	RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA N. 477/2016, ART. 65	
	ASSESSOR(A) FINANCEIRO(A)	RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA N. 477/2016, ART. 67	
	ASSESSOR(A) DE EVENTOS E PROJETOS	RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA N. 477/2016, ART. 68	
	ASSESSOR(A) ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	RESOLUÇÃO CRA-CE N. 002/2017	
C1	COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO PROFISSIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO AO SETOR DE REGISTRO	RESOLUÇÃO CRA-CE N. 06/2019	R\$ 3.097,94
	COORDENADOR DE ATIVIDADES E APOIO AO SETOR DE FISCALIZAÇÃO	RESOLUÇÃO CRA-CE N. 06/2019	
	COORDENADOR TÉCNICO DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)	RESOLUÇÃO CRA-CE N. 06/2019	
	PREGOEIRO(A)	RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA N. 477/2016, ART. 66	
F1	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	RESOLUÇÃO CRA-CE N. 13/2023	R\$ 2.198,57